



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**DESPACHO**

Deu entrada nesta secretaria memorando da Secretaria de Manutenção Viária e Segurança solicitando a retomada do presente procedimento licitatório, diante da urgência da contratação dos serviços de retroescavadeira, em decorrência da grande estiagem de chuva, bem como em razão da necessidade da manutenção das vias públicas, posto que as horas contratadas no Registro de Preço anterior estão terminando.

Com efeito, inicialmente, cabe destacar que, por força do disposto no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2.743/2020, todas as licitações e prazos dos procedimentos licitatórios restaram suspensos, devido à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Entretanto, o próprio dispositivo legal do mencionado decreto excepcionou que a suspensão não se aplica para as hipóteses de licitações urgentes e emergenciais.

Nesse sentido, considerando os fundamentos expostos pela Secretaria de Manutenção Viária e Segurança no Memorando n.º 116/2020, que demonstram a urgência e necessidade do serviço de retroescavadeira, opino pela retomada da presente licitação, em especial diante do estado avançado do procedimento, não havendo sequer necessidade de sessões administrativas, posto que já em fase recursal.

Diante do exposto, nos termos da parte final do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2.743/2020, considerando a urgência do serviço de retroescavadeiras, conforme Memorando n.º 116/2020, da Secretaria de Manutenção Viária e Segurança, opino pela retomada da presente licitação, bem como solicito a realização de parecer jurídico quanto ao recurso administrativo interposto pela licitante Bruno Barreto de Souza Eireli e, após, seja realizado julgamento por parte do Sr. Pregoeiro.

Triunfo, 31 de março de 2020.

  
Daniel Paúse da Paixão

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos